



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA PRÓ-ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO DO CONTRATO Nº 050/2022, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPP E**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Industrial, **Dra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, CPF/MF 087.089.127-85, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **PRÓ-ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA**, sediada na Rua Dona Margarida,, 333, Térreo, Porto Alegre, Rio Grande Do Sul, Brasil. CEP: 90240-611, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.398.022/0001-51, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. HILTOR HASSMANN**, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, ao final assinado, portador da cédula de identidade sob nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 404.785.990-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO DO CONTRATO Nº 050/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000263/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual no tocante a Aquisição de Meios de Cultura, descritos no Termo de Referência anexo I ao contrato, resultando na supressão de **40,84%** do valor inicial do contrato, havendo plena concordância das partes para o feito, na forma do §2, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará na supressão dos itens 2, 8 e 14, conforme solicitação da CONTRATADA acostada sob indexador SEI-65577887, e conforme abaixo descrito:

ITEM	Cód. Alterdata	Item	Fornecimento
2	4897	Caldo Casoy (DSO)	Frasco 500g
8	1221	Caldo TSB	Frasco 500g
14	5070	Caldo RVS	Frasco 500g

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido como objeto do presente instrumento a Aquisição dos itens 5, 7,10,11,12,13,15 e 19 , no quantitativo conforme abaixo descrito, e em conformidade com o solicitado pelos setores técnicos no despacho sob indexador SEI-61584308:

ITEM	Cód. Alterdata	Item	Fornecimento	Quantidade Renovação
5	8020	Agar R2A	Frasco 500g	20
7	1215	Agar Cetrimida	Frasco 500g	20
10	5063	Agar Xilose	Frasco 500g	2
11	5068	Agar Columbia	Frasco 500g	2
12	978	Agar MacConkey	Frasco 500g	2
13	5118	Caldo MacConkey	Frasco 500g	6
15	5065	Agar Sabouraud	Frasco 500g	8
19	5064	Agar Sal Manitol	Frasco 500g	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 71 da Lei 13.303/2016, **ou até que se conclua o novo certame que tramita no Processo Administrativo SEI-080005/001328/2023** cujo objetivo é a aquisição por **Sistema de Registro de Preços**, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **20/12/2023 à 19/12/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que com a assinatura da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente dos itens será suprimido do contrato vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000/1500107000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 050/2022, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

*PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, sendo eles os Srs. **Alexandre de Oliveira Alves** ID: 616874-4, **Cláudio Maurício Vieira de Souza** ID: 2697524-6 e **Cláudio Machado**, ID: 2697542-4 .*

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

*PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Srs. **Valmir Ferreira Valadares** ID: 4276542-0, **Jailson Umbelino Freire** ID: 2697722-2 e pelo gestor Sr. **Jorge Luiz Coelho Mattos** , ID: 2698893-3, designado(s) pelo Diretor Presidente, através da Portaria IVB – DP N° 002/2023, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, a ser realizado conforme entrega do objeto, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente e Agência, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, totalizando o presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 75.865,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO DO CONTRATO Nº 050/2022** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de dezembro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

Diretora Industrial

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

Sr. HILTOR HASSMANN

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO
2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 19 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 19/12/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 19/12/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 19/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **HILTOR HASSMANN, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 19/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65587314** e o código CRC **29801D24**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000263/2022

SEI nº 65587314

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: